

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA EDITAL Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

A Prefeitura Municipal de Palmas/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituiu o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que instituiu o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Esta Chamada Pública tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores(as) para atuação no município de Palmas/PR, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa palmensa.

1.2 Esta seleção visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária de alfabetizadores bolsistas, conforme previsto no Decreto nº 10.959, de 2022, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), sendo regida por este Edital e executada pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.3 A Edição do PBA a que se refere este Edital terá duração de 12 (doze) meses, com início em data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR.

2. DO OBJETIVO:

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Para participar da presente Chamada Pública, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;

3.3 Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, preferencialmente com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes;

3.4 Ter cumprido as obrigações militares previstas em lei, quando do sexo masculino;

3.5 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.6 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.7 Ter formação e experiência, conforme especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública;

3.8 Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado, bem como para participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

3.9 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20/2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores (Anexo I da referida Resolução) e no Anexo IV desta Chamada Pública, devidamente assinado pelo voluntário;

3.10 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada durante a execução do Programa, conforme disposto no Termo de Compromisso e no Anexo III da Resolução nº 20/2024, garantindo sua efetiva participação;

3.11 Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a);

3.12 Servidores(as) públicos(as) federais, estaduais e/ou municipais, preferencialmente pedagogos(as) e/ou professores(as) da rede pública de ensino, poderão participar desta Chamada Pública, desde que possuam disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para desenvolver atividades voluntárias no âmbito da alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem que haja conflito com a carga horária de seu cargo efetivo, sendo obrigatoriamente fora do seu horário de trabalho.

4. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

4.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a constituição de uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos em exercício na própria Secretaria, sendo preferencialmente: 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1 (um) coordenador pedagógico e 1 (um) representante da área de Recursos Humanos ou da Assessoria de Educação. Os membros da Comissão serão nomeados por ato administrativo emitido pelo Secretário Municipal de Educação e terão as seguintes atribuições:

a) Responsabilizar-se pela divulgação deste Edital no município;

b) Analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

- c) Receber e responder aos recursos interpostos, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Dar ciência aos interessados sobre os pareceres finais relativos aos recursos;
- e) Tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;
- f) Oferecer o suporte necessário para a realização das formações e para a execução do Programa.

5. DAS BOLSAS

5.1 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) são de natureza voluntária, realizadas sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração. A concessão da bolsa, prevista no Decreto Federal nº 10.959/2022, tem caráter de atualização e custeio, não sendo considerada remuneração.

5.2 As bolsas serão financiadas com recursos do PBA, mediante as rotinas próprias de controle e liberação para o pagamento.

5.3 O valor da bolsa será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, conforme disposto no Art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

5.4 O pagamento das bolsas está condicionado ao controle de frequência e à apresentação de documentos comprobatórios da execução das atividades, bem como ao cumprimento das seguintes obrigações por parte do(a) alfabetizador(a):

5.4.1 Estar vinculado(a) a uma turma ativa, cuja formação será definida e informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação (SMED);

5.4.2 Manter registros atualizados das datas efetivas de início e término das aulas de alfabetização, bem como do horário e local de funcionamento da turma à qual está vinculado(a), conforme orientações repassadas durante as formações;

5.4.3 Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.

5.4.4 Ministrar, no mínimo, 15 (quinze) dias de aula por mês na turma sob sua responsabilidade.

5.5 O não envio, ou o envio fora do prazo, de relatórios ou documentos comprobatórios da execução das atividades poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa até o devido cumprimento das obrigações.

5.6 O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a) não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas/PR, sendo os valores recebidos a título de bolsa de natureza indenizatória, não se incorporando, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos.

5.7 O pagamento será realizado diretamente ao(a) bolsista, mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil.

5.8 Não haverá pagamento de benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias, décimo terceiro salário, adicional noturno ou valores referentes a períodos de recesso.

5.9 O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas ministradas no respectivo mês.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

a. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas compostas por jovens, adultos e idosos, conforme os termos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

b. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

c. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SMED) os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio do Programa;

d. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

e. Participar, obrigatoriamente, das formações continuadas, encontros e reuniões promovidas durante a execução do Programa;

f. Elaborar, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas, assegurando o desenvolvimento das aprendizagens dos alfabetizandos;

g. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

h. Registrar as produções dos alfabetizandos por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e registros das atividades desenvolvidas;

i. Realizar avaliação contínua das habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos ao longo do período do Programa;

j. Realizar planejamentos individuais e coletivos;

k. Elaborar relatório mensal das atividades planejadas e desenvolvidas;

l. Zelar pela distribuição e controle do material didático fornecido para as turmas;

m. Realizar a busca ativa de alfabetizandos e efetuar visitas domiciliares aos alunos infrequentes ou em situação de evasão, com o objetivo de promover sua permanência nas turmas e incentivar a continuidade dos estudos;

n. Encaminhar à SMED, ao final de cada mês, o registro de frequência dos alfabetizandos, contendo as devidas justificativas para eventuais ausências, desistências e/ou evasões;

o. Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, exceto em casos de suspensão por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido;

p. Manter dados cadastrais e de contato atualizados

q. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, incluindo seus nomes na lista de frequência e preenchendo suas fichas de cadastro para entrega ao gestor local;

r. Comunicar ao gestor local quaisquer alterações cadastrais dos alfabetizandos, bem como mudanças de endereço do(a) alfabetizador(a) ou do local de funcionamento da turma.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento integral do teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele estabelecidos.

7.2 A inscrição implica o compromisso do(a) candidato(a) em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares e nas normativas citadas, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou discordância.

7.3 Será excluído do processo de seleção o(a) candidato(a) que não comprovar a formação mínima exigida para ministrar aulas de alfabetização.

7.4 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma on-line, a partir das 9h do dia 10 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 15 de abril de 2025, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e da Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR.

7.5 Para efetuar as Inscrições o candidato deverá:

7.5.1 Acessar o formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR ou da Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR;

7.5.2 Anexar, em arquivo legível nos formatos PDF ou JPG (frente e verso, quando aplicável), os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou Certificado de Reservista);
- b) Comprovante de formação/escolaridade, conforme item 3.3 deste Edital, que será avaliado conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo I;
- c) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública de Educação (Federal, Estadual ou Municipal) ou com a rede particular de ensino, quando houver;
- d) Comprovante de experiência profissional em alfabetização, preferencialmente na alfabetização de jovens e adultos, contendo o tempo de atuação como alfabetizador(a),
- e) Carta de Anuência da Liderança Local (Anexo II), preenchida e assinada, indicando o(a) candidato(a) indígena ou quilombola como alfabetizador(a) da respectiva comunidade, quando for o caso de atendimento a alfabetizando nestas localidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR, e consistirá na análise do currículo do(a) candidato(a), com base em escala de pontuação, conforme Anexo I deste Edital, considerando as devidas comprovações e certificados, com o objetivo de avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional.

1.2 Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

1.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

1.4 Os resultados serão divulgados com base na soma da pontuação atribuída, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.5 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 16 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

1.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão um banco de reserva, podendo ser convocados(as) posteriormente, conforme a existência de vagas.

8.6.1 No momento da inscrição on-line, o(a) candidato(a) que desejar pontuar nos critérios de Formação e Experiência Profissional deverá anexar, obrigatoriamente, documentos comprobatórios legíveis, em arquivo PDF ou JPG (frente e verso), conforme segue:

- a) Ensino Superior completo em Pedagogia/Magistério Superior: Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso com data de colação de grau até o momento da comprovação, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada;
- b) Ensino Superior completo (licenciatura/bacharelado): Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, com data de colação de grau até o momento da comprovação, emitido por IES devidamente credenciada;
- c) Ensino Superior incompleto (a partir do 3.º período) em Pedagogia/Magistério Superior: Declaração atualizada da Instituição de Ensino Superior, informando o ano/período cursado e concluído, com data, assinatura e carimbo da coordenação do curso;
- d) Ensino Médio com habilitação em Magistério/Formação de Docentes: Certificado ou Declaração de Conclusão emitido por Instituição de Ensino credenciada, conforme a legislação vigente à época do curso;
- e) Ensino Médio completo (sem habilitação específica): Certificado ou Declaração de Conclusão emitido por Instituição de Ensino credenciada;
- f) Experiência Profissional: Declaração emitida pela chefia imediata, contendo o tempo de atuação em turmas de alfabetização (ensino regular e/ou Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais), com data, assinatura e carimbo.

8.6.2 Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação ou reconhecimento por instituição pública brasileira, conforme disposto nos §§ 2.º e 3.º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.7 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentação legível, atualizada e autêntica, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela Comissão Municipal do PBA.

8.8 Documentos com informações ilegíveis, indecifráveis ou incompletas serão desconsiderados, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

8.9 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de transmissão de dados, ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição ou o envio da documentação no prazo previsto.

8.10 Após o período de inscrição e a análise documental, a lista de candidatos(as) classificados(as) será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e/ou no site da Secretaria Municipal de Educação.

8.11 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.12 Serão indeferidas as inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) não apresentar integralmente a documentação exigida. A ausência de qualquer documento citado nos itens anteriores será interpretada como desistência do(a) candidato(a) ao presente Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA SELEÇÃO

9.1 O Chamamento Público de que trata este Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, conforme segue:

9.1.1 Etapa Única: Análise da Documentação anexada pelo(a) candidato(a) no ato da

inscrição on-line.

9.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão Municipal do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), designada pela chefia da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O resultado da análise consistirá na soma dos pontos obtidos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.3.1 Somente serão consideradas para pontuação as informações que forem devidamente comprovadas no momento da inscrição.

9.3.2 Para fins de pontuação na Experiência Profissional, será considerado 1 (um) ano completo quando a soma dos períodos de atuação em turmas de alfabetização atingir no mínimo 6 (seis) meses. Períodos inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuados.

9.3.3 O não cumprimento das exigências de padronização na apresentação da documentação, conforme item 8.6.1, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do presente Chamamento Público.

9.4 A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à soma simples dos pontos obtidos na Etapa Única (Análise da Documentação).

9.5 A convocação dos(as) alfabetizadores(as) respeitará rigorosamente a ordem de classificação, observando-se a existência de vagas e as necessidades locais. A classificação não garante direito à convocação imediata.

9.6 As listas de candidatos(as) inscritos(as), bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final deste Edital, serão publicadas nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma estabelecido, no dia 16 de abril de 2015.

9.7 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de atuação como alfabetizador(a) de jovens e adultos;

II – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado de sua candidatura poderá interpor recurso no período compreendido entre as 8h e 23h59min do dia 17/04/2025.

10.2 Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso on-line, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

10.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), o qual deverá conter a descrição objetiva do motivo e a fundamentação de cada item questionado.

10.4 Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um recurso, será considerado apenas o último encaminhado dentro do prazo.

10.5 Serão apreciados somente os recursos fundamentados, que apontem circunstâncias justificáveis e que tenham sido interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.6 A resposta ao recurso interposto terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de revisão.

10.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso que:

a) For interposto fora do prazo ou encaminhado em formato diverso do previsto neste Edital;

b) Seja intempestivo ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Edital;

c) Contenha teor desrespeitoso a qualquer órgão ou instituição envolvida no processo de Chamamento Público;

d) Tenha como objetivo incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou retificar informações fornecidas anteriormente;

e) Não contenha fundamentação clara ou não esteja devidamente identificado.

10.8 O resultado do julgamento do recurso será comunicado diretamente ao(a) candidato(a), por meio do endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final deste Edital, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, e respeitada a validade do certame e a ordem de classificação, a Comissão Municipal do PBA convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação a serem publicadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

11.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação (SMED) na data e horário estabelecidos, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e ao início das atividades de alfabetização.

II. Apresentar os documentos exigidos pela Comissão Municipal do PBA, conforme listagem constante na respectiva Chamada de Convocação:

a) Original e cópia dos documentos constantes neste Edital e que foram anexados no formulário de inscrição on-line;

b) Os diplomas e certificados de formação anexados no momento da inscrição deverão ser apresentados juntamente com o original e cópia dos respectivos históricos escolares.

III. Preencher e entregar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada, devidamente preenchido e assinado;

b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, devidamente preenchido e assinado;

c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, devidamente preenchido e assinado.

11.3 Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não possuírem disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida, ou que se recusarem a desempenhar as atribuições descritas no Item 5 deste Edital, serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

11.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convocados(as), conforme surgimento de novas vagas, desde que não haja candidato(a) classificado(a) anteriormente interessado(a), observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

12.1 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber,

automaticamente, a bolsa concedida.

12.2 O(a) bolsista desistente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação (SMED), por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelos seguintes motivos:

- a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da bolsa, de qualquer item deste Edital ou da legislação vigente;
- e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- h) Conduta inadequada;
- i) Indisciplina e desrespeito aos(as) profissionais envolvidos(as) no Programa.

12.4 O afastamento do(a) alfabetizador(a) bolsista das atividades poderá ocorrer, ainda, por não observância dos dispositivos legais ou por ineficiência na execução das atividades, resultando no cancelamento da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação no chamamento público deste Edital assegura apenas a expectativa de direito à convocação, estando sua efetivação condicionada à observância das disposições legais do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, à disponibilidade financeira, à ordem de classificação, bem como ao interesse, necessidade do Programa e prazo de validade do certame.

13.2 As vagas previstas neste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

13.3 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, a qualquer tempo.

13.4 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), ainda que constatadas posteriormente, acarretará a eliminação do certame, sendo nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.5 O(a) alfabetizador(a) que for professor(a) da rede municipal deverá desenvolver as atividades objeto desta Chamada em horário distinto à sua lotação, sem prejuízo de sua jornada regular, não sendo permitida liberação ou redução de carga horária docente.

13.6 O pagamento da bolsa ao(a) alfabetizador(a) selecionado(a) está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal, no último dia útil de cada mês, após validação da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e atualizações relativas a este Edital nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da SMED, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que disso resulte direito à indenização ou qualquer tipo de reclamação.

13.9 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do PBA, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal de Palmas/PR

Edilson Taques de Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Anexo I do Edital 01/2025- SMED

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço na alfabetização em instituição de ensino pública ou privada	30 pontos	Cada ano equivale a 3 pontos (máximo de 10 anos)
FORMAÇÃO	Ensino Superior Completo em Pedagogia/Magistério Superior	50 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Superior Completo (licenciatura/bacharelado)	40 pontos	
	Ensino Superior Incompleto (cursando) em Pedagogia/Magistério Superior (a partir do 3º período)	30 pontos	
	Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério/Formação de Docentes	20 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Médio Completo sem habilitação em Magistério/Formação de Docentes	15 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos	

Anexo II do Edital 01/2025- SMED

Carta de Anuência da Liderança Local Declaramos que _____
RG n.º _____

, candidato a: ☐ Alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para atuar com as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos é: ☐ Indígena ☐ Quilombola na Comunidade _____, localizada no município de _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura da liderança
Anexo III do Edital 01/2025- SMED
Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada EU, _____
RG n.º _____ (Nome completo)

Concordo que a seleção para desenvolver a função de Alfabetizador, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas formações e reuniões ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)
Anexo IV do Edital 01/2025- SMED
Termo de Disponibilidade do Alfabetizador Eu, _____, Alfabetizador, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de 12 horas semanais para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)
Anexo V do Edital 01/2025- SMED
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
Alfabetizador Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027.		
2. ALFABETIZADOR		
2.1 Nome		
2.2 CPF:		
2.3 RG/Org. Exp	2.4 Data de Nascimento	2.5 Nome da mãe
2.6 Nacionalidade/naturalidade	2.7. Estado civil	2.8 Profissão
2.9 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones		
2.11 E-mail		
3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA		
3.1 Denominação		
Prefeitura Municipal de Palmas/PR		
3.2 CNPJ: 76.161.181/0001-08		
3.3 Endereço e CEP:		
Avenida Clevelandia,521, Centro,		
3.4 Dirigente:		
Daniel Ricardo Langaro		
3.5 Gestor Local: Jucimari Brasil da Silva		
4. CONDIÇÕES GERAIS		
4.1. Do compromisso Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.		

4.2. Do trabalho voluntário 4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador: Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara: a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor; b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas; c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: 1. ocorrência de depósitos indevidos; 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista: a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados; b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos; c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução. e) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa); f) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;
4.3. Da bolsa O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024
4.4. Do uso de instalações e serviços Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
4.5. Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias
5. DO FORO Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.
6. LOCAL E DATA
7. ASSINATURA

Anexo VI do Edital 01/2025- SMED

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ALFABETIZADOR(A)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____
_____, CPF nº _____, prestou serviços nesta instituição como alfabetizador(a).

O referido(a) profissional exerceu suas atividades no período de ____/____/____ a ____/____/____ desempenhando funções relacionadas à alfabetização, planejamento pedagógico, acompanhamento do processo de aprendizagem, avaliação dos educandos e demais atribuições pertinentes à função de alfabetizador(a).

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a), para fins de comprovação de tempo de experiência na área de alfabetização, conforme descrito acima.

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome do responsável pela instituição]

[Cargo]

[Nome da Instituição]

CNPJ: [número]

Telefone/e-mail para contato

Cod445870